



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.191, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Estabelece critérios para expedição de Atestados de Pleno e Regular Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º As entidades constituídas no Município, ao requererem Atestado de Pleno e Regular Funcionamento ao Poder Executivo, devem protocolar o pedido acompanhado dos seguintes documentos:

I – Entidades sem fins lucrativos, vinculadas a Conselho Municipal:

- a) Atestado do Conselho Municipal ao qual está vinculada, de que se encontra em pleno funcionamento;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior, devidamente assinado pelo responsável técnico, publicado na forma da lei e aprovado pelo Conselho Fiscal (ou equivalente) da entidade.
- c) Relação da Diretoria (legível, com o nome completo dos membros), número da inscrição no CNPJ e endereço da entidade.

II - Entidades sem fins lucrativos, sem vinculação a Conselho Municipal:

- a) Cópia do Estatuto Social;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
- c) Cópia do Cartão do CNPJ;
- d) Relação dos Componentes da Diretoria (legível, com o nome completo dos membros);
- e) Endereço da Entidade;
- f) Declaração de que possui Conselho Fiscal ou equivalente, relacionando o nome completo dos membros;
- g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e endereço do Presidente da Entidade;
- h) Cópia do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior, devidamente assinado pelo responsável técnico, publicado na forma da lei e aprovado pelo Conselho Fiscal (ou equivalente) da entidade.

III – Entidades com fins lucrativos:

- a) Cópia do Contrato Social (e alterações posteriores);
- b) Cópia do Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Alvará de Localização válido;
- d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e endereço do Presidente da entidade (legível);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

e) Cópia do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior, devidamente assinado pelo responsável técnico e publicado na forma da lei.

Art. 2º O atestado de que trata o presente Decreto tem validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

Art. 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no artigo primeiro deste decreto, importará no indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

§ 1º Quando do indeferimento, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º Indeferido o pedido, o atestado de funcionamento não poderá ser renovado antes de decorrido 1 (um) ano, contados da data do despacho de indeferimento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº. 007, de 09 de Outubro de 2003.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data Supra.

Elídio Scaranto  
Sec. Munic. da Administração